



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 136/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 6 de maio de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 176/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1088-B668-A08C-203C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 06/05/2024 11:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1088-B668-A08C-203C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira, 22 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 176/2024, de autoria do nobre Vereador João Lázaro Batista, informo que conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, o posicionamento dos órgãos de fiscalização profissionais e de renomados pareceristas de maneira geral são claros ao defender a impossibilidade de atendimento de crianças menores de 12 anos sem a presença dos pais, tendo em vista os direitos protetivos insculpidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual entendemos que o Anteprojeto em questão possui impedimentos técnicos que incidem sobre a atuação dos órgãos públicos na matéria, seja na seara da Saúde ou da Educação.

Além disso, quando o referido o Anteprojeto foi apresentado, a Secretária de Saúde realizou estudo de impacto/viabilidade de sua implantação, concluindo, na época (outubro de 2022), ser necessário um investimento no valor aproximado de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) ao ano para contratação de equipe específica, sendo que não há previsão de recursos para esta ação na LOA e que não dispomos de concurso em aberto para contratação da equipe.

Atenciosamente,

LUÍS GUILHERME PANONE
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEA-FF46-BD76-94CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 22/04/2024 15:59:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CFEA-FF46-BD76-94CD>